

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

PROCESSO Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
CONTRATO N.º 18/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALOÁ E A EMPRESA JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

I - CONTRATANTES: de um lado, **O MUNICÍPIO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria de Administração de SALOÁ** com sede na Praça São Vicente, 43 Centro SALOÁ-PE, CEP: 55.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.455.714/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JC COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua José Paes de Lima, s/n, São José ranchuns/PE., inscrita no CNPJ/MF nº 02.141.136/0001-72, doravante denominada CONTRATADA.



- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr Marcos Aurélio Florentino de Barros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.587.864 SSP/PE, inscrito no CPF nº 036.680.994-64, residente e domiciliado, nesta cidade, e a CONTRATADA o **Sr Celso Cavalcanti do Nascimento**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 143.310.124-68 e Cédula de Identidade RG 134.536-8 SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Barreto Coelho, 561, Magano, Garanhuns/PE.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 004/2021**, gerado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para **Aquisição de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos equipamentos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**J C COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:02141363000172**

Assinado de forma digital por J C
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172

Dados: 2021.03.15 16:45:00 -03'00'

- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

- 3.1 – Os itens licitados solicitados deverão ser entregues na Praça São Vicente, 43 Centro- SALOÁ-PE.
- 3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 3.3 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor ele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 10.795,50 (dez mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), fixo e irrevogável, de acordo com o fornecimento dos itens a seguir:

Nº	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V. Unit	V. Total - Item
7	CAFE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DA ABIC, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS E CRUS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR, TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 250G E EM FARDO COM 20 PACOTES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA.	Garanhuns	FRD	50	R\$90,90	R\$4.545,00
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 litros preto reforçado. Fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	Dokoplast	PCT	450	R\$ 13,89	R\$ 6.250,50

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado.

J C COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA-02141363000172

Assinado de forma digital por J C
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172
Data: 2021.03.15 16:45:41 -03'00'



4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado mediante apresentação de ATESTE, devidamente assinado por servidor da secretaria de saúde, devidamente identificado, confirmando que os equipamentos foram entregues na quantidade solicitada, e nas especificações constantes da proposta vencedora do certame.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e ajustável.

- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3- Em caso de redução nos preços dos equipamentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da execução do contrato será até 12 meses, com início na assinatura de contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: Poder Executivo.

11500 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200072.0025 - Manutenção das Atividades desenvolvidas pela Secretaria de Administração

4.4.90.52 - Equipamento a Material Permanente

11600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412200072.0036 - Manutenção, Coordenação e Controle da Secretaria de Finanças

4.4.90.52 - Equipamento a Material Permanente

12100 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1545200072.0112 - Manutenção das Atividades de Coordenação e Controle da Sec de Infra Estrutura e Serviços Públicos

4.4.90.52 - Equipamento a Material Permanente

8- CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

J C COMERCIO DE
ALIMENTOS

LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por J C
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172

Dados: 2021.03.15 16:45:54 -03'00'



... e a Prefeitura Municipal de Saloá, por meio do Edital nº 001/2023, convocou para a realização de licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, para o ano de 2023.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, para o ano de 2023. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2. DA LOCALIDADE

A execução dos serviços deverá ser realizada no município de Saloá, Estado de Mato Grosso do Sul.

3. DA DATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

A abertura e o encerramento desta licitação ocorrerão no dia 15 de maio de 2023, às 14h30min.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação é de preço global.

Esta licitação é de caráter econômico, visando a obtenção do melhor preço para a contratação dos serviços.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos licitantes será dada pelo menor preço global.

Os licitantes serão classificados em ordem decrescente de preço global.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O licitante vencedor deverá apresentar garantia de execução no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação.

Esta licitação é de caráter econômico, visando a obtenção do melhor preço para a contratação dos serviços.

ALIMENTOS
COMERCIO E ALIMENTOS
CNPJ: 08.000.000/0001-00
RUA: RUA DA ALIMENTAÇÃO, 100
Cidade: Saloá - MS



8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no ato da aplicação da pena.

... - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de SALOÁ Estado de PERNAMBUCO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

SALOÁ-PE, 09 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Marcos Aurélio Florentino de Barros
CONTRATANTE

J C COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:02141363000172

Assinado de forma digital por
J C COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:02141363000172
Dados: 2021.03.15 16:46:14
-03'00'

JC COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP
Celso Cavalcanti do Nascimento
CONTRATADA

